

31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de nove de julho de dois mil e treze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de História da Arte (História da Arte Medieval) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do art.º 41.º-A.:

a) Ser titular do grau de doutor

Os candidatos deverão ser detentores do grau de Doutor em História da Arte, com currículo relevante na área a que respeita o concurso.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 8 exemplares do *curriculum* do candidato;

c) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*, relativamente aos candidatos pertencentes a uma das unidades orgânicas desta Universidade.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (60 %):

1.1 — Qualidade científica do conjunto da obra (livros, capítulos de livros, artigos científicos (0 — 30));

1.2 — Participação em Projetos de Investigação avaliados por entidades competentes nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área científica do concurso (0 — 15);

1.3 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos (0 — 5);

1.4 — Orientação de teses (2.º Ciclo) e de outras componentes não curriculares dos 2.º ciclos (Relatórios de estágios e trabalhos de projeto) (0 — 5);

1.5 — Participação na organização de iniciativas de carácter científico ou cultural, relacionadas com o âmbito curricular dos candidatos (0 — 5);

2 — Componente Pedagógica (30 %):

2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos) e experiência pedagógica no ensino superior universitário na área disciplinar do concurso (0 — 25);

2.2 — Participação em júris de provas académicas (0 — 5);

3 — Outra atividade relevante (10 %):

3.1 — Atividades de extensão universitária: organização de reuniões científicas (congressos, colóquios, seminários, conferências) e de outras atividades relevantes no domínio do concurso.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências

Vogais: Doutora *Maria Etelvina Fernández González*, Professora Catedrática Emérita da Universidade de Léon;

Doutora *Maria Concepción Cosmen Alonso*, Professora Titular da Universidade de Léon;

Doutor *José Custódio Vieira da Silva*, Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora *Lúcia Maria Cardoso Rosas*, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora *Maria Raquel Henriques da Silva*, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

26 de setembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207281011

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### Aviso (extrato) n.º 12434/2013

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços no 2.º semestre de 2013, na rubrica 04.08.02 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Associação de Estudantes da F.C.T. em 20.09.2013 — 10.000,00€

27 de setembro de 2013. — O Administrador, *Luis Filipe Gaspar*.

207282965

## Faculdade de Direito

### Regulamento n.º 384/2013

O Direito e a Segurança representam um domínio científico emergente em Portugal, nele se proporcionando um cruzamento de diversos saberes da máxima importância no contexto atual — nacional e internacional — em que uma Cultura de Segurança se afigura essencial à afirmação do Estado de Direito Democrático.

O presente 3.º Ciclo de Estudos em Direito e Segurança (DDS), registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr-132/2013, corresponde à consolidação de uma experiência já apreciável de ensino e investigação não apenas no Mestrado em Direito e Segurança, criado em 2005, como também nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CEDIS — Centro de Investigação & Desenvolvimento em Direito e Sociedade da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Foi ouvido na elaboração do presente Regulamento o Conselho Científico, nas suas reuniões de 26 de setembro de 2012 e de 18 de setembro de 2013.

### Doutoramento em Direito e Segurança

(curso de 3.º ciclo)

#### Regulamento

Artigo 1.º

#### Objeto e ramo científico

1 — A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa promove a realização de um ciclo de estudos conducente ao grau de “Doutor em Direito e Segurança”, programa adiante designado com o acrónimo “DDS”.

2 — O DDS é oferecido no ramo científico “Direito e Segurança”.

3 — A existência do DDS não prejudica outras formas de acesso ao doutoramento previstas na lei.

4 — O funcionamento do DDS dependerá de um número suficiente de inscritos.

## Artigo 2.º

**Candidaturas**

1 — O DDS está aberto a:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) como atestando capacidade equivalente à dos titulares do grau de mestre.

2 — O Conselho Científico fixa o número mínimo e máximo de estudantes admitidos em cada ano do DDS.

## Artigo 3.º

**Número de créditos**

O DDS corresponde à obtenção de 240 ECTS, distribuídos pelas unidades curriculares que integram o curso de doutoramento (90 ECTS) e a elaboração da tese de doutoramento (150 ECTS).

## Artigo 4.º

**Fases**

O DDS integra duas fases:

- a) A realização de um curso de doutoramento (1.ª fase);
- b) A elaboração de uma tese original e especialmente produzida para a obtenção do grau de Doutor em Direito e Segurança (2.ª fase).

## Artigo 5.º

**Declaração anti-plágio**

Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo a tese de doutoramento, os estudantes devem declarar que o texto apresentado é da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.

## Artigo 6.º

**Primeira fase**

1 — A primeira fase do DDS, com a duração de três semestres, destina-se à formação avançada nas Ciências do Direito e Segurança.

2 — Os estudantes deverão estar presentes regularmente (no mínimo de 75 % do total) nos seminários das disciplinas em que se inscreverem e no SPEED (Seminário Permanente sobre o Estado e o Estudo do Direito).

## Artigo 7.º

**Disciplinas do primeiro semestre da primeira fase**

1 — No primeiro semestre da primeira fase do DDS, cada estudante deve inscrever-se em disciplinas correspondentes a, pelo menos, 30 ECTS.

2 — As disciplinas oferecidas são as seguintes:

- a) Metodologia da Investigação Científica (10 ECTS) (30 horas);
- b) Direito e Sociedade (10 ECTS) (30 horas);
- c) Direito Constitucional (5 ECTS) (15 horas);
- d) Direito Internacional (5 ECTS) (15 horas);
- e) Direito Penal (5 ECTS) (15 horas);
- f) Direito Europeu (5 ECTS) (15 horas).

3 — A Metodologia da Investigação Científica e o Direito e Sociedade são disciplinas obrigatórias, mas da primeira podem ser dispensados os estudantes que tenham concluído disciplina equivalente com aproveitamento no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

## Artigo 8.º

**Disciplinas do segundo semestre da primeira fase**

1 — No segundo semestre da primeira fase do DDS, cada estudante deve inscrever-se em disciplinas correspondentes a, pelo menos, 30 ECTS.

2 — As disciplinas oferecidas são as seguintes:

- a) Segurança Nacional e Estado de Direito (10 ECTS) (30 horas);
- b) Defesa Nacional e Forças Armadas (10 ECTS) (30 horas);
- c) Segurança Interna e Forças de Segurança (10 ECTS) (30 horas);
- d) Segurança do Estado e Serviços de Informações (10 ECTS) (30 horas);
- e) Segurança Comunitária e Proteção Civil (10 ECTS) (30 horas).

## Artigo 9.º

**Regime dos primeiros dois semestres da primeira fase**

1 — Todas as disciplinas são lecionadas em regime de seminário e orientadas para a investigação.

2 — É admitida a co-regência por dois ou mais professores.

3 — A avaliação das disciplinas é realizada por exames e trabalhos escritos.

4 — Em cada disciplina é atribuída classificação na escala de zero a vinte.

## Artigo 10.º

**Terceiro semestre da primeira fase**

1 — No terceiro semestre da primeira fase, o doutorando deve:

a) Efetuar uma comunicação no Seminário Permanente sobre o Estado e o Estudo do Direito (SPEED);

b) Apresentar e discutir publicamente o projeto da tese a elaborar para a obtenção do grau de Doutor em Direito e Segurança.

2 — Correspondem à comunicação e à apresentação referidas no número anterior 10 e 20 ECTS, respetivamente.

3 — A comunicação e à apresentação serão atribuídas classificações na escala de 0 a 20.

## Artigo 11.º

**Orientação e programação individuais**

1 — No início do terceiro semestre da primeira fase, o Conselho Científico da FDUNL, sob proposta do doutorando, delibera sobre:

a) A admissão do candidato, bem como a designação da orientação ou co-orientação para o acompanhamento do doutorando na elaboração da tese de doutoramento, obrigatória a partir desse semestre, devendo o pedido de co-orientação ser especialmente fundamentado;

b) A programação individual da investigação, incluindo a seleção das universidades ou institutos onde se prevê o seu desenvolvimento.

2 — Salvo situações excecionais, a programação relativa a cada doutorando deve incluir contactos com um ou mais centros de investigação estrangeiros de reconhecido prestígio, apropriados à área de especialização, e aprovados pelo professor orientador.

## Artigo 12.º

**Transição para a segunda fase**

1 — Para passar à segunda fase, é necessário obter:

a) A aprovação em todas as disciplinas que perfaçam o mínimo de créditos exigidos nos dois primeiros semestres da primeira fase, com uma classificação média mínima de 16 valores;

b) O total dos créditos correspondentes aos trabalhos exigidos no terceiro semestre da primeira fase, com a avaliação de “aprovado”.

2 — Aos estudantes que não transitarem para a segunda fase do DDS, desde que tenham sido aprovados em todas as disciplinas dos 1.º e 2.º semestres da primeira fase, é atribuído um diploma atestando essa aprovação.

## Artigo 13.º

**Segunda fase**

1 — A segunda fase do DDS, cuja duração não deve, em princípio, exceder cinco semestres, destina-se especialmente à continuação da investigação preparatória da tese de doutoramento e à redação desta.

2 — A tese deverá ter como objeto um tema relacionado com disciplinas em que o candidato tenha obtido uma classificação média mínima de 16 valores.

3 — A tese deve ser apresentada em tipo de letra e espaço que facilitem a sua leitura e não deve ultrapassar o limite de 800 000 caracteres, segundo “Regras de Estilo” a serem definidas pelo coordenador do DDS.

## Artigo 14.º

**Regime da segunda fase**

1 — Durante a segunda fase, o doutorando poderá ser convidado pela FDUNL a colaborar nas suas atividades científicas e pedagógicas.

2 — Na medida em que os seus recursos humanos e financeiros o permitam, a FDUNL deve afetar ao doutorando os meios necessários para que o DDS seja concluído com elevada qualidade e dentro do prazo acima previsto para o efeito.

3 — O professor orientador deve empenhar-se no acompanhamento dos trabalhos do doutorando, apresentando anualmente ao Conselho Científico da FDUNL relatório sobre a atividade do doutorando e o desenvolvimento da orientação.

## Artigo 15.º

**Ato público de defesa**

1 — O ato público de defesa da tese de doutoramento não pode ter uma duração superior a 150 minutos, incluindo:

a) Uma apresentação facultativa pelo candidato, com a duração máxima de 10 minutos;

b) Duas arguições com a duração máxima de 30 minutos cada e duas respostas com duração máxima idêntica;

c) A possibilidade de colocação de alguma questão adicional pelos restantes membros do júri, sendo dado igual tempo de resposta ao candidato, não podendo esta parte final ultrapassar um período máximo de 20 minutos.

2 — Após o termo da discussão, o júri reúne e delibera, por maioria e através de votos nominais fundamentados, a aprovação ou a reprovação da tese defendida.

3 — As classificações finais atribuídas pelo júri de doutoramento, no caso de aprovação do candidato (por unanimidade ou maioria), são as seguintes: “Aprovado”, “Aprovado com Distinção” ou “Aprovado com Distinção e Louvor”.

## Artigo 16.º

**Alterações curriculares**

Em cada ano letivo, o Conselho Científico da FDUNL pode reduzir o elenco das disciplinas ou aditar outras que satisfaçam os objetivos gerais do DDS.

## Artigo 17.º

**Coordenação**

O DDS terá um coordenador, designado pela Direção da FDUNL de entre os seus professores, com as funções de gestão do programa, que será coadjuvado por um vice-coordenador.

## Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

**Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Direito	D	0	10
Direito e Segurança	DDS	180	30
Ciências Sociais, Humanas e Económicas	CSHE	20	0
<i>Total</i>		200	40

**1.ª Fase — Curso de Doutoramento com duração de 3 semestres — Total de 90 ECTS****1.º ano, 1.º semestre**

Unidades curriculares	Sigla da área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Metodologia da Investigação Científica	CSHE	Semestral	280	S-26, OT-4	10	Obrigatória (a) (c).
Direito e Sociedade	CSHE	Semestral	280	S-26, OT-4	10	Obrigatória (a) (c).
Direito Internacional	D	Semestral	140	S-13, OT-2	5	Opcional (b) (c).
Direito Penal	D	Semestral	140	S-13, OT-2	5	Opcional (b) (c).
Direito Europeu	D	Semestral	140	S-13, OT-2	5	Opcional (b) (c).
Direito Constitucional	D	Semestral	140	S-13, OT-2	5	Opcional (b) (c).
<i>Total por semestre</i>			840		30	

(a) Caso o estudante já tenha concluído esta disciplina no Mestrado, ser-lhe-á atribuída equivalência.

(b) Os estudantes devem inscrever-se em disciplinas optativas suficientes que contribuam para completar os 30 ECTS.

(c) Os estudantes têm de estar presentes em, pelo menos, 75% dos seminários realizados.

**1.º ano, 2.º semestre**

Unidades curriculares	Sigla da área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Segurança Nacional e Estado de Direito	DDS	Semestral	280	S-26, OT-4	10	Opcional (b) (c).
Defesa Nacional e Forças Armadas	DDS	Semestral	280	S-26, OT-4	10	Opcional (b) (c).
Segurança Interna e Forças de Segurança	DDS	Semestral	280	S-26, OT-4	10	Opcional (b) (c).
Segurança do Estado e Serviços de Informações	DDS	Semestral	280	S-26, OT-4	10	Opcional (b) (c).
Segurança Comunitária e Proteção Civil	DDS	Semestral	280	S-26, OT-4	10	Opcional (b) (c).
<i>Total por semestre</i>			840		30	

(b) Os estudantes devem inscrever-se em disciplinas optativas suficientes que completem 30 ECTS.

(c) Os estudantes têm de estar presentes em, pelo menos, 75% dos seminários realizados.

**2.º ano, 1.º semestre**

Unidades curriculares	Sigla da área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
SPEED	DDS	Semestral	280	OT-10	10	Obrigatória (c).
Apresentação Projeto	DDS	Semestral	560	OT-20	20	Obrigatória (c).
<i>Total por semestre</i>			840		30	

(c) Os estudantes têm de estar presentes em, pelo menos, 75% dos seminários realizados.

## 2.ª Fase — Elaboração de tese, com duração de 5 semestres — Total de 150 ECTS

Unidades curriculares	Sigla da área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Tese .....	DDS	Semestral	4200	OT-60	150	Obrigatória.
<i>Total por semestre</i> .....			840		30	

25 de setembro de 2013. — A Diretora, *Teresa Pizarro Belezá*.

207277805

## Instituto de Tecnologia Química e Biológica

### Despacho n.º 12844/2013

De harmonia com o disposto na alínea *d*) do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, homologados pelo Despacho n.º 7768/2009, de 7 de março e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo na Administradora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, Licenciada Teresa Maria Neto Venda, a competência em matéria de autorização de despesa, bem como a competência para proceder à assinatura do expediente relativo a assuntos de gestão corrente.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados por delegação desde 1 de outubro de 2013, até à data da publicação do presente despacho.

27 de setembro de 2013. — O Diretor Interino, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

207284171

### Despacho n.º 12845/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do n.º 1 do artigo n.º 16.º do Capítulo III dos Estatutos do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2009, nomeio a Licenciada Teresa Maria Neto Venda, para o cargo de Administradora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, em regime de Comissão de Serviço, enquanto durar a minha nomeação como diretor interino do ITQB, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de setembro de 2013. — O Diretor Interino, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

207283986

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Declaração de retificação n.º 1078/2013

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, do edital n.º 921/2013, relativo ao concurso documental para um professor associado para a área disciplinar de Ensino e Divulgação das Ciências da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, saiu com inexactidão no que respeita ao n.º «6 — Critérios e parâmetros de avaliação em concursos para Professor Associado», procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«6 — Critérios e parâmetros de avaliação em concursos para Professor Associado

Nos concursos para Professor Associado os critérios de seleção e seleção dos candidatos são o mérito científico, o mérito pedagógico e a participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto.

A. Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 12 valores):

I. Liderança científica (0 a 5 valores). Este indicador avalia a capacidade demonstrada de autonomia científica do candidato, para além da mera continuidade do projeto de doutoramento ou de orientações

recebidas em pós-doutoramento, nomeadamente através da criação de um projeto científico próprio, sendo analisados:

*i*) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador.

*ii*) Coordenação de projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou ações de transferência de tecnologia.

*iii*) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação.

*iv*) Publicações de artigos científicos, nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, devendo o candidato indicar os que considera mais relevantes e explicitar a sua participação em casos de coautoria.

*v*) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

II. Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 7 valores). Serão analisados:

*i*) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores, a indicar pelo candidato.

Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas.

*ii*) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas.

*iii*) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

*iv*) Participação em projetos de investigação.

B. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspetos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam suscetíveis de avaliação qualitativa verificável.

*i*) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato; os materiais pedagógicos deverão ser disponibilizados em formato papel ou eletrónico.

*ii*) Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objetivos.

*iii*) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

*iv*) Valor pedagógico e científico dum relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e os métodos de ensino